



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº 1.221, de 22 de Agosto de 2014.**

*Dispõe sobre a denominação da Rua "8" do Distrito Industrial "José Marques", no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua "8", do Distrito Industrial "José Marques", no Município de Nova Andradina, passará a denominar-se "**OSVALDO LOPES DA SILVA**".

**Art. 2º** A denominação mencionada no artigo 1º refere-se à Homenagem Póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor OSVALDO LOPES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 22 de agosto de 2014.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5408**

Data **26/08/2014**